



Câmara Municipal
de
Jundiá

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 1 365

Assunto: Concedendo à família do Dr. José Romeiro Pereira, em caráter gratuito, perpétuo e inalienável, a sepultura nº 41.326, da quadra 5 do Cemitério local.

Lei decretada sob n.º 1042

Lei promulgada sob n.º 994

ARQUIVE-SE

Secretaria Administrativa

214162

Proc. No 11512
Clas 408-828



- 1365 -
Prefeitura Municipal de Jundiá

2

Em 7 de novembro de 1961.-

N.º G.P. 1809/61:-

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
EXPEDIENTE

NOV 8 1961

PROTÓCOLO N.º 11312

Excelentíssimo Senhor Presidente:

CLASSIF 408-878

A esclarecida apreciação da Egrégia Edili-
dade, tenho a satisfação de apresentar o incluso projeto-
de-lei, que visa conceder à família do Dr. José Romeiro -
Pereira, em caráter gratuito, perpétuo e inalienável, a
sepultura nº 41.326 da quadra 5 do Cemitério Municipal.-

Certo da atenção e colaboração dos Nobres
Edís, para a concretização do presente projeto em lei, an-
tecipo os meus sinceros agradecimentos.-

Saudações cordiais,

(Dr. Omair Zomigiani)

-Prefeito Municipal-

A

Sua Excelência, o

Doutor JOSÉ GODOY FERRAZ,

MD. Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ.

Nesta.-

OZ/rf.

3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

As C/R, CFO e CECHAS
Sala das Sessões, em 11/11/61

PRESIDENTE

- PROJETO DE LEI - 1365

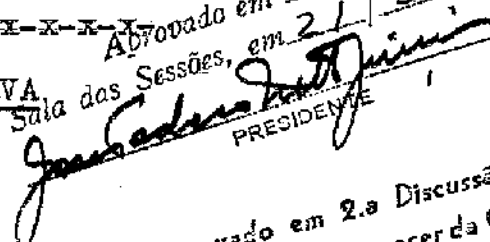
Art. 1º - É concedida à família do Doutor José Romeiro-Pereira, em caráter gratuito, perpétuo e inalienável, a sepultura número 41.326 da quadra 5 do Cemitério local.-

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-

JUSTIFICATIVA

Aprovado em 1.ª Discussão.
Sala das Sessões, em 21/3/1962


PRESIDENTE

Senhores Vereadores:

Cremos que esta homenagem postumam ao ínclito Doutor José Romeiro Pereira reflete a unanimidade de popular, além de constituir, a nosso ver, imperioso dever das autoridades municipais, face às peregrinas qualidades que exornavam sua querida figura e aos assinalados serviços que prestou à sua terra e à sua gente.-

Afigura-se-nos de inteira justiça, - portanto, entregar à sua Exma. Família o pedaço de chão que guarda seus restos mortais. Se soube o falecido dar sua vida pelo torrão natal, deve esta, como símbolo de seu reconhecimento, oferecer aos familiares do inesquecível extinto o lugar onde seu corpo foi sepultado.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, aos sete dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e um.-


(Dr. Osmair Zomigiani)
-Prefeito Municipal-

rf.



4
49

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. 11 312

Projeto de lei nº 1 365, da Prefeitura Municipal, dispendo sôbre concessão à família do Dr. José Romeiro Pereira, em caráter gratuito, perpétuo e inalienável, a sepultura nº 41 326, da quadra 5 do Cemitério local.

PARECER Nº 3 025

O presente Projeto de lei abrange matéria de competência do Município.

É perfeitamente legal, pelo que o nosso parecer é plenamente favorável.

Sala das Comissões, 21/11/1 961.

Hermenegildo Martinelli,
Relator.

APROVADO O PARECER EM 27/11/1.961

José Pacheco Netto Júnior,
Presidente.

Tarcísio Germano de Lemos,

Waldemar Giarolla,

Walmor Barbosa Martins.



5

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Proc. 11 312

Projeto de lei nº 1 365, da Prefeitura Municipal, dispondo sobre concessão à família do Dr. José Romeiro Pereira, em caráter gratuito, perpétuo e inalienável, a sepultura nº 41.326, da quadra 5 do Cemitério local.

PARECER Nº 3 112

Esta Comissão é de parecer plenamente favorável à aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Comissões, 26/2/1 962

Luiz Poli,
Relator.

APROVADO O PARECER EM 26/2/1 962.

José Godoy Ferraz,
Presidente.
Antonio Sacramoni
Luciano Gomes da Silva Fº
Nelson Chacra

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
HIGIENE E ASSISTENCIA SOCIAL.

Ao Sr. Venâncio Nelson Chaves
para relatar no prazo regimental.

Paulo de Almeida

PRESIDENTE

21.3/1962



6
[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, HIGIENE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proco. 11.312

Projeto de Lei nº 1 365, da Prefeitura Municipal, concedendo à família do Dr. José Romeiro Pereira, em caráter gratuito, perpétuo e inalienável, a sepultura nº 41.326, da quadra 5 do Cemitério local.

P A R E C E R N.º 3 132

Medida das mais justas é preconizada pela presente proposição.

O saudoso Dr. Romeiro, em sua curta existência entre nós, marcou com traços largos sua grandiosa contribuição à nossa cidade e ao país.

Como homem público e como cidadão sempre se fez merecedor da estima do povo e especialmente das camadas mais humildes.

A homenagem que se propõe é das mais louváveis e o parecer desta Comissão é favorável.

Sala das Comissões, 14/3/1 962.

[Signature]

Nelson Chacra,
Relator.

APROVADO O PARECER EM 14/3/1.962

[Signature]

Flávio Ceolin,
Presidente.

[Signature]

Nelson Figueiredo

[Signature]

Eliêser Pedro de Freitas Rocha

Carlos Gomes Ribeiro



7
19

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

PROJETO DE LEI Nº 1 365

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decreta a seguinte lei:

Art. 1º - É concedida à família do Doutor José Romeiro - Pereira, em caráter gratuito, perpétuo e inalienável, a sepultura número 41.326 da quadra 5 do Cemitério local.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e dois de março de mil novecentos e sessenta e dois.


Dr. José Pacheco Netto Júnior,
Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
CÓPIA

8
[assinatura]

22

março

62.

PM. 3/62/55:-

11.312:-

Exmo. Sr. Prefeito Municipal:

À devida sanção desse Executivo, tenho a honra de encaminhar a V. Excia. o Projeto de Lei nº 1 365, devidamente aprovado por esta Câmara em Sessão Ordinária realizada no dia 21 do corrente mês.

Valho-me da feliz oportunidade para reiterar a V. Excia. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

[assinatura]
Dr. José Pacheco Netto Júnior,
Presidente.

ANEXO:- 2 (duas) vias da lei.

A S. Excia. o Sr. Dr. Omair Zomignani,
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí,

Esta.

-GMP/-

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



9

LEI Nº 994, de 28 de março de 1962

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de
acôrdo com o que decretou a Câmara
Municipal, em sessão realizada no
dia 22-3-1962, PROMULGA a seguinte
lei: - - - - -

Art. 1º - É concedida à família do Doutor José
Romeiro Pereira, em caráter gratuito, perpétuo e inaliená
vel, a sepultura número 41.326 da quadra 5 do Cemitério lo
cal.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

- Dr. Omeir Zoni-glani -

Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municip
pal de Jundiaí, aos vinte e oito dias do mês de março de
mil novecentos e sessenta e dois (28-3-1962). - - - - -

- Arnoldo Moraes Junior -

Diretor Administrativo

OZ/per.

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSOES

C. J. R. 10-11-61

C. E. ~~P. 13-12-61~~ 16-2-62

C. O. S. P.

C. E. C. H. A. S. 2-3-62

Ao Sr. Vereador Comendador Hermegildo Marthurelly para Relator.

Julio Junior 13.11.61.

Dr. Luiz Poli - para relator - Fev-19-62

A N E X O S

Fls. 1-3-4-5-8-9-

AUTUADO EM 8 / 11 / 196 1

SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO